



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2016**

**SÚMULA:** ALTERA O INCISO I E II DO ARTIGO 142-A, BEM COMO O § 5º DO ARTIGO 142-B, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

**AUTORIA:** Vereadores subscritos.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.**

**Art. 1º** Dê-se nova redação ao disposto nos incisos I e II do artigo 142-A, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....  
**Art. 142-A.** .....

I - para apresentação do Projeto de Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário deverá, além da assinatura do proponente, estar subscrito por quatro vereadores.

II - para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário, cada Vereador poderá apresentar apenas três proposições por Legislatura.

.....  
**Art. 142-B.** .....

.....  
§ 5º Não serão entregues ou apresentadas propostas honorarias no ano das eleições municipais.  
.....

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2016, de nossa autoria, que *ALTERA O INCISO I E II DO ARTIGO 142-A, BEM COMO O § 5º DO ARTIGO 142-B, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT*, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração.

O presente projeto altera dispositivos da Resolução nº 078/95 (Regimento Interno da Câmara), regulamentando uma nova regra para os pedidos de concessão de títulos de cidadão honorário. Nossa proposta é de que cada vereador poderá outorgar apenas três títulos de cidadão honorários na legislatura. Hoje a limitação é de quatro títulos, deste modo, considerando que na próxima legislatura esta Casa contará com treze membros, seriam cinquenta e duas homenagens dentro da legislatura, logo, acreditamos que tamanha honraria acabaria sendo banalizada.

É importante destacar que todas as personalidades que até então foram homenageadas, incontestavelmente tem o seu mérito, fazem jus a denominação honorífica. Porém, acreditamos que, com este critério de apenas dois por vereador, a valorização será ainda maior, além do que, possibilitaremos aos próximos gestores economia na realização de despesas públicas com solenidades, confecção de placas, entre outras, logo, colocando em prática alguns princípios constitucionalmente previstos, como eficiência, eficácia e economicidade.

Nesta oportunidade, propomos também que, não serão entregues ou apresentadas honorarias no ano das eleições municipais.

As regras então criadas no Regimento Interno no exercício de 2002, quando esta Casa contava com quinze membros, estabeleceu que, além da assinatura do proponente, o projeto deveria estar subscrito por cinco vereadores, um terço, daí nossa proposta de reduzir para quatro o número dos subscritos, já que na legislatura vindoura este Parlamento contará com treze edis.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.